

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017–CAU/MT – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **A. A. ARAÚJO BRASIL SERVIÇOS LTDA – ME**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAU/MT.

DAS PARTES:

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **ANDRÉ NÖR**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registrado no CAU sob o nº A76481-7, portador da carteira de identidade nº 10549480 SJ/MT, e do CPF nº 278.516.130-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

A. A ARAUJO BRASIL SERVIÇOS LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº 10.230.958/0001-22, com sede na Rua Leblon, 100 – Jardim Guanabara – Cuiabá/MT, telefone (65) 4141-3492, representada neste ato pelo Sr. **WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1412560-9, CPF nº 005.598.151-81, domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 – CAU/MT, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado

1



entre as partes em 19/04/2017, para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de áreas internas do CAU/MT, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) servente de limpeza uniformizada, de material de limpeza, de material de consumo e de equipamentos de limpeza e abastecimento de sanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O Contrato nº 03/2017 fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 17/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, será de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 12,11% (dois inteiros e onze milésimos por cento);
3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor global deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo o valor mensal do contrato de R\$ 3.250,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
4.2. Fica garantido o direito de repactuação à CONTRATADA, quando da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mediante apresentação de planilha de formação de preços devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

- 5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), somados aos meses de Abril/20 a Dez/20, correrá à conta de Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional Centro de Custo: 4.02.04 – Manter as atividades do CAU/MT.





5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no Orçamento Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 18 de abril de 2020.

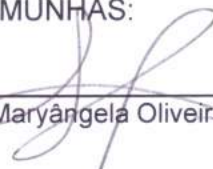


ANDRÉ NÔR
Presidente do CAU/MT



WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante da A.A. Araújo Brasil
Serviços LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



NOME: Maryângela Oliveira-

Maryângela Maciel de Castro Oliveira
Supervisora Administrativa



NOME: Lucimara L. Floriano da Fonseca
Lucimara L. F. da Fonseca
Gerente Geral CAU/MT